

LEI N.º 119

Data da Lei: 20 de abril de 1973

SÍNULA: IGUALA OS VALORES DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DA OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

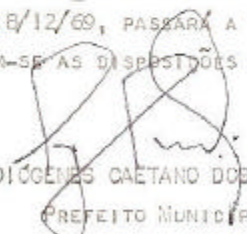
DECRETA:

ART. 1º - OS VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIO, DIRETOR, ACESSOR DE PLANEJAMENTO E OFICIAL DE GABINETE, A
PROVADOS PELA LEI Nº 48 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1969 E REGULADOS PELA LEI
Nº 85 DE 18 DE MAIO DE 1972, PASSAM A SER EQUIPARADOS, EM FACE DA IGUAL
DADE DE RESPONSABILIDADE NA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DA PRE
FEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, NOS SEQUENTES VALORES:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC - 1	SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Cr\$ 1.250,00
CC - 1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	Cr\$ 1.250,00
CC - 1	DIRETOR DO D.O.V.S.P.	Cr\$ 1.250,00
CC - 1	DIRETOR DO D.E.C.	Cr\$ 1.250,00
CC - 1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	Cr\$ 1.250,00
CC - 1	OFICIAL DE GABINETE	Cr\$ 1.250,00

ART. 2º - A ACESSORIA DE PLANEJAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº 48 DE 18/12/69, PASSARÁ A TER 2 (DOIS) CARGOS.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL